

## **PARECER TECNICO JURIDICO**

**PROJETO DE LEI 21/2023**

**Autoria - Executivo Municipal**

**EMENTA: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 1202 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014."**

Por determinação da Presidência da Câmara, encontra-se nessa Assessoria Legislativa, para parecer projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal.

Presente projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a majorar o valor do "auxilio alimentação" no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores em pleno exercício no serviço público.

Justifica ser uma medida essencial para valorizar e reconhecer o empenho dos servidores da administração atual.

O presente projeto é de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, atendendo o determinado no Artigo 41, da Lei Orgânica do Município, não se verificando vício de iniciativa.

Verifica-se também a preponderância do interesse local.

Fez-se acompanhar do Impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2024 e os dois subsequentes exigidos pelo Tribunal de Contas.

Observadas as considerações acima e não vislumbrando impedimento de ordem legal e redacional no Projeto apresentado, nada

impede a tramitação e deliberação pelo E.Plenário.

Quórum é de maioria simples, votação simbólica, votação única.

Areias, 04 de dezembro de 2024

É o meu parecer sub censura

SILVIA HELENA DA SILVA  
OAB/SP 181933